



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3577-1201 - ☎(015)3577-1290

Lei Municipal nº 155/2006

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – COMARCA DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO”.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio entre o Município de Barra do Turvo e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, de acordo com orientação do Tribunal de Contas, publicado no DOE, de 18/01/1996, paginas 11/12.

Artigo 2º - O presente convênio visa à cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Órgão da Justiça Estadual, no âmbito do Executivo Fiscal Municipal.

Artigo 3º - As despesas relacionadas à cessão de funcionários municipais que se destinem ao atendimento da necessidade permanente da Justiça Estadual – Executivo Municipal, observarão para sua regularidade, instrumento jurídico adequado e o que dispuser a Lei local.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de Maio de 2006.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Pedro Vieira de Souza
Diretor Administrativo